

Aprovado(a) em 1º Votação  
**PREFEITURA DE ITUIUTABA** favoráveis e contrários  
S.S. 09/11/2024

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 29/10/2024

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
abrir crédito adicional suplementar ao orçamento  
vigente e da outras providências.*

CM/148/2024

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 29/10/2024

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de Aditivar o Contrato de Rateio de nº 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, considerando a partir do mês de agosto de 2024.

A ordem do dia desta sessão

09/11/2024

Presidente

**Art. 2º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei tem seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2024.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 5.316 de 19 de Junho de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de outubro de 2024.

LEANDRA  
GUEDES

FERREIRA:0060  
9135686

Leandra Guedes Ferreira

-Prefeita de Ituiutaba-

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.10.15  
12:00:57 -03'00'



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/345

Ituiutaba, 15 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 133.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 133/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências”***.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:00609

135686

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.10.15  
11:59:27 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 133/2024.

Ituiutaba, 15 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 21.200, de 07 de outubro de 2024.

O envio solicitando o montante de R\$121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), foi requerido pela necessidade de se fazer abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para acobertar despesas com o 2º Termo Aditivo do Contrato de Rateio de nº 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, considerando a partir do mês de agosto de 2024, e pedindo também a revogação da Lei 5.316 de 19 de Junho de 2024, em caráter de URGÊNCIA.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.10.15 12:00:44  
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

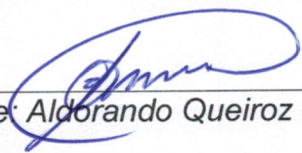
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/148/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), com a finalidade de aditivar o Contrato de Rateio de nº 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, demandas do município de exames, consultas especializadas, cirurgias e manutenção do transporte em saúde.*

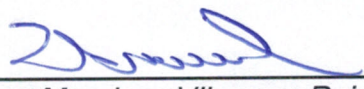
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 04 de novembro de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Vilsomar Paixão*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/148/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), com a finalidade de aditivar o Contrato de Rateio de nº 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, demandas do município de exames, consultas especializadas, cirurgias e manutenção do transporte em saúde.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de novembro de 2024.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente: Renato Silva Moura*

\_\_\_\_\_  
*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

\_\_\_\_\_  
*Membro: Bruno Silva Campos*



## PARECER JURÍDICO Nº 153/2024

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/148/2024**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), com a finalidade de aditar o Contrato de Rateio de nº 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, demandas do município de exames, consultas especializadas, cirurgias e manutenção do transporte em saúde. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

*Quanto a autorização legislativa para a abertura de crédito especial*, o professor Hely Lopes Meirelles,<sup>1</sup> ensina sobre os créditos adicionais:

*“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”*.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais suplementares é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*(...)*

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(…)**”.

Desse modo, a abertura de crédito adicional suplementar atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária suficiente. A abertura de crédito suplementar aumentará a dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimental idade e técnica legislativa.

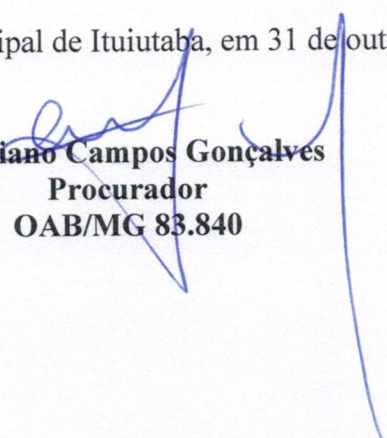
Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2024.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Procurador**  
**OAB/MG 83.840**



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 21200 / 2024**

**Data de Abertura: 07/10/2024 15:52:36**

**Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço:**

**Telefone:**

**C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: OFICIO N° 589/2024/SF/SMS**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI.**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA**

21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152  
Fone: (34) 3271-8233 – ITUIUTABA / MG  
finaceiro2.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Ofício nº 589/2024/SF/SMS.


Ituiutaba, 07 de Outubro de 2024.

Exma.Sra.  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita Municipal de Ituiutaba  
Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar seja revogada a Lei nº 5.316 de 19 de junho 2024, cuja finalidade é acobertar o 2º Temo Aditivo ao Contrato de Rateio 008/2024 firmado com o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro tal solicitação de revogação se faz necessária tendo em vista que no Art.1º foi informado por um equívoco o número do contrato de rateio 002/2024 divergindo do número de contrato atual vigente. A fim de sanar tal fato solicitamos autorização do Poder Executivo Municipal para remeter novamente em caráter de URGÊNCIA à nossa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo com a finalidade de abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos) para acobertar ao 2º Temo Aditivo ao Contrato de Rateio 008/2024 firmado com o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro, valor autorizado na presente deverá considerar a partir da competência do mês de agosto de 2024, considerando a tabela de pagamento constante no 2º Termo Adito do Contato de Rateio 008/2024.

Atenciosamente,



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira  
Secretário Municipal de Saúde Interino

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.316, DE 19 DE JUNHO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

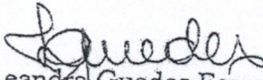
**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de aditivar o Contrato de Rateio de nº 002/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde.

**Art. 2º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de junho de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

A Lei a  
ser revoga  
da.



# PREFEITURA ITUIUTABA

## Despacho- Proc. nº 21.200 / 2024

Considerando o ofício nº 589/2024 do Sr. Secretário Municipal de Saúde, que apresentou suas considerações e solicitou a revogação da Lei nº 5.316 de 19/06/2024 e a autorização para encaminhar à Câmara Municipal de Ituiutaba, em caráter de urgência, o novo Projeto de Lei alterado, objetivando a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com a finalidade de acobertar despesas com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2024, firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), a partir da competência do mês de agosto de 2024.

Assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Nossa Egrégia Câmara Municipal, para que autorize a abertura de crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 121.800,86 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos), para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro–AMVAP Saúde, em consonância com a minuta apresentada às fls. 03 do processo.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 09 de outubro de 2024.

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.10.09  
17:06:57 -03'00'

**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/831

Ituiutaba, 15 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto: Inclusão de Parecer Jurídico e Contrato de Rateio à  
mensagem 133/2024.**

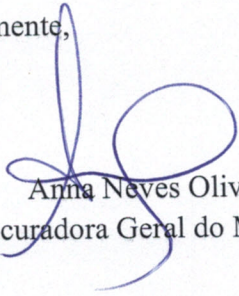
Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência por meio deste ofício, para solicitar  
respeitosamente a inclusão do Parecer Jurídico e do Contrato de Rateio ao processo já entregue  
através da mensagem 133/2024, ao qual já está em tramitação nesta egrégia Câmara de Leis.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Anna Neves Oliveira  
- Procuradora Geral do Município -



**PARECER JURÍDICO Nº 901/2024**

Processo Administrativo: 21200/2024

Assunto: **PROJETO DE LEI – CRÉDITO SUPLEMENTAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

**1. RELATÓRIO**

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a elaboração de projeto de Lei com a finalidade de abertura de crédito suplementar no orçamento para acobertar as despesas com o pagamento do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 008/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, bem como, a revogação da Lei Municipal nº 5.316/2024 que informou o número do contrato de rateio equivocadamente.

Foi informado pela SMS que os recursos necessário à acobertar a despesa terão como fonte os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em Lei.

*É o breve relatório.*

**2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que não cabe a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

### a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, **ao Prefeito** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**  
(grifos nossos)

Em igual sentido prevê o art. 30, II e III da Constituição Federal que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como **aplicar suas rendas**, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;  
(grifos nossos)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.

### b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre o orçamento público.

A Constituição Federal estabelece no art. 167 e 167 que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais. (...)

(...)

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e **sem indicação dos recursos correspondentes;** (...) (grifos nossos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Conforme previsto no Processo Administrativo nº 21200/2024, os recursos destinados a acobertar a despesa terão como fonte os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei.

Prevê ainda o Termo Aditivo ao Contrato, item 2.2, que a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio permanece inalterada, prevendo as seguintes dotações orçamentárias:

01.08.00.10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00  
01.08.00.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00  
01.08.00.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 – Fonte: 01.600  
01.08.00.10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00

Ora, estando indicada a justificativa da abertura de crédito suplementar, cumpre-se o requisito do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo indicado na mesma Lei, no art. 42 que os créditos suplementares deverão ser autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, **encaminha-se o processo para a elaboração do Projeto de Lei.**

### 3. CONCLUSÃO

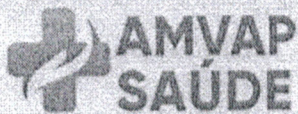
Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a conceder abertura de crédito suplementar.

É o parecer, SMJ.

Ituiutaba/MG, 17 de outubro de 2024.

**Luiz David Lara Filho**  
**Procurador Adjunto**

do Processo Administrativo e do Contencioso



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349  
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536  
[www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br) E-mail: [amvapsaude@amvapsaude.com.br](mailto:amvapsaude@amvapsaude.com.br)

Of. 104/2024.

Uberlândia- MG, 30 de Agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Em anexo enviamos, 2º Aditivo referente ao Contrato de Rateio AMVAP Saúde nº 008/2024 para apreciação e encaminhamento ao setor competente.

Sem mais, colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO  
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR  
AMARO BORGES:43510000668  
Dados: 2024.08.30 08:48:16 -03'00'

Lindomar Amaro Borges  
Presidente do AMVAP Saúde  
Prefeito de Indianópolis

EXMA. SRA.  
LEANDRA GUEDES FERREIRA  
DD. PREFEITA MUNICIPAL  
ITUIUTABA-MG



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **Lindomar Amaro Borges**, Prefeito Municipal de Indianópolis - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 435.100.006-68, doravante denominado simplesmente **AMVAP SAÚDE** e de outro lado o Município de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **Prefeita Leandra Guedes Ferreira**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:**

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do AMVAP SAÚDE e na Cláusula Oitava do referido contrato de rateio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

1. O objeto do presente instrumento é:

- a) alteração do valor do Contrato de Rateio nº 08/2024, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento;
- b) alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 08/2024;
- c) alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 08/2024;

2. O Contrato de Rateio nº 08/2024 passa a vigor nos termos e formas que seguem:

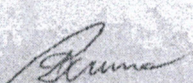
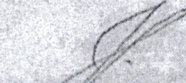
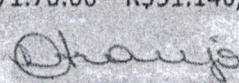
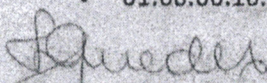
2.1. Fica acrescido o valor de **R\$121.800,86 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos)** ao citado instrumento, de forma que o seu item 4.1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

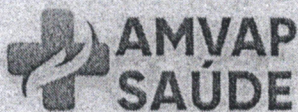
“4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2024 é de **R\$1.831.672,14 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)** que serão repassados até 30/12/2024.”

2.2. O item 12 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio permanece com a seguinte redação:

“12. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao Amvap Saúde por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.08.00.10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00 – R\$ 97.112,01
- 01.08.00.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 – R\$1.596.412,67
- 01.08.00.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 – R\$87.000,60 – Fonte: 01.600
- 01.08.00.10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00 – R\$51.146,86





Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349  
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536  
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

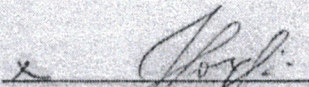
2.3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio segue nos termos anexos a este instrumento.

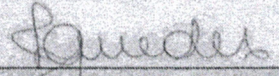
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

2. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 25 de Julho de 2024.

  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente do AMVAP SAÚDE

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG

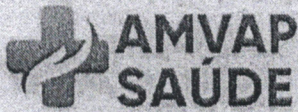
**TESTEMUNHAS:**

Nome: Laurentina P. Araújo

CPF: 060.856.376-59 Assinatura: Araújo

Nome: Beruna Beatriz Silva Martins

CPF: 100.622.836-50 Assinatura: Beruna



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536

www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

**ANEXO ÚNICO**  
**AÇÃO DE DESEMBOLSO**

**MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE:**

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2**

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00 )

JANEIRO – 01 parcela de: R\$ 169.415,28  
FEVEREIRO A JUNHO – 05 parcelas de: R\$ 169.414,00  
JULHO – 1º SEMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$9.166,00  
JULHO A NOVEMBRO – 06 parcelas de: R\$ 112.943,00  
DEZEMBRO – 2º SEMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$6.562,00  
Valor Total - R\$ 1.709.871,28

	CONTRIBUIÇÃO	SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2024		
		3.1	3.3	4.4
ITUIUTABA	R\$ 1.709.871,28	R\$ 97.112,01	R\$ 1.561.612,41	R\$ 51.146,86
JANEIRO	R\$ 169.415,28	R\$ 9.712,01	R\$ 153.799,41	R\$ 5.903,86
FEVEREIRO	R\$ 169.414,00	R\$ 9.712,00	R\$ 153.799,00	R\$ 5.903,00
MARÇO	R\$ 169.414,00	R\$ 9.711,00	R\$ 153.800,00	R\$ 5.903,00
ABRIL	R\$ 169.414,00	R\$ 9.711,00	R\$ 153.800,00	R\$ 5.903,00
MAIO	R\$ 169.414,00	R\$ 9.711,00	R\$ 153.800,00	R\$ 5.903,00
JUNHO	R\$ 169.414,00	R\$ 9.711,00	R\$ 153.800,00	R\$ 5.903,00
JULHO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
JULHO - 1º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 9.166,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.166,00
AGOSTO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 112.943,00	R\$ 6.474,00	R\$ 106.469,00	R\$ -
DEZEMBRO - 2º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 6.562,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.562,00
TOTAL	R\$ 1.709.871,28	R\$ 97.112,01	R\$ 1.561.612,41	R\$ 51.146,86

*Lquides*

*Chaves*

*J.*

*Bruno*



Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349  
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536  
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

### MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

AGOSTO – PARCELA ÚNICA DE R\$34.800,28  
SETEMBRO – PARCELA ÚNICA DE R\$29.000,58  
OUTUBRO A NOVEMBRO – 02 PARCELAS DE R\$29.000,00  
VALOR TOTAL: R\$ 121.800,86

		TRANSPORTE EM SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2024	
		3.3.71.70	
CONTRIBUIÇÃO			
ITUIUTABA	R\$ 121.800,86	-	-
MAIO	-	-	-
JUNHO	-	-	-
JULHO	-	-	-
AGOSTO – Fonte 1.500	R\$ 34.800,26	R\$ 34.800,26	
SETEMBRO – Fonte 1.600	R\$ 29.000,60	R\$ 29.000,60	
OUTUBRO – Fonte 1.600	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	
NOVEMBRO – Fonte 1.600	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	
TOTAL	R\$ 121.800,86	R\$ 121.800,86	

### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

#### A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE”:

Temos como base a cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde e nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do AMVAP SAÚDE com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

#### B) QUANTO À “MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visam garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde

melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

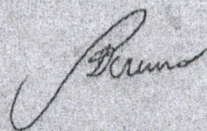
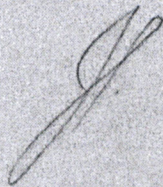
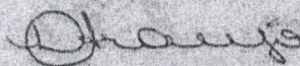
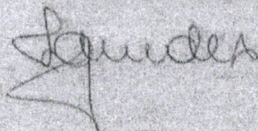
#### B.1) Competência das Partes:

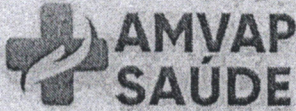
##### B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista e agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas do Programa Transporta SUS observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução do Programa Transporta SUS; e
- Outras atividades correlatas.

##### B.1.2) Do AMVAP Saúde:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Ceder o veículo micro-ônibus marca **Marcopolo Placa SYO - 0H45**;
- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.





Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349  
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536  
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de promover o incremento nos valores de contribuição do município de Ituiutaba junto ao Amvap Saúde para que o mesmo possa acrescentar a ação Transporte em Saúde para atendimentos aos cidadãos locais conforme convênio de nº 1321002863/2022 firmado entre o consórcio Amvap Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do estado de Minas Gerais.

### MANUTENÇÃO TRANSPORTE SAUDE 2024 - Rota ITUIUTABA

#### MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/ ROTA ITUIUTABA

Município de Origem: ITUIUTABA  
Município de Destino: UBERLÂNDIA  
Tempo de Percurso ( Somente Ida): 2 horas e 14 minutos  
Viagens por dia: 1 por dia

Km ida: 137  
Km Volta : 137  
Km Interno: 40

#### CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL - R\$ / KM

ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
COMBUSTÍVEL (L) - DIESEL S10	10.606	R\$ 6,47	0,000000	R\$ 48,308
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48,3077</b>
REVISÕES DE FABRICA				
TROCA DE OLEO 15W40 CK-4 E FILTROS	1	R\$ 2.613,52	0,000100	R\$ 0,2614
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.613,52</b>		<b>R\$ 0,2614</b>
RODAGEM				
1 - PNEU	6	R\$ 1.315,00	0,000088	R\$ 0,1163
3 - ARLA	113,04	R\$ 4,83	0,000000	R\$ 0,0150
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,1163</b>
PEÇAS / MANUTENÇÕES	1,00	R\$ 5.000,00	0,000000	R\$ 555,5556
<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL</b>				<b>R\$ 11,953,49</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS 9 MESES</b>				<b>R\$ 105.749,24</b>

#### CUSTOS FIXOS - R\$ / KM

ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
DESPESAS GERAIS				
1. SEGUROS ( RCO - contra terceiro e passageiros )	1	R\$ 4.368,00	0,08333	
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento	1	R\$ 33,66	1,00000	
3. PEDAGIOS	0	R\$ -	0,00000	
4. RASTREADORES	1	R\$ 9.600,00	0,00000	
5. DESPESAS GERIAS		R\$ 800,00		
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS MENSAL</b>				<b>R\$ 1.233,47</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS ANUAL</b>				<b>R\$ 16.051,62</b>

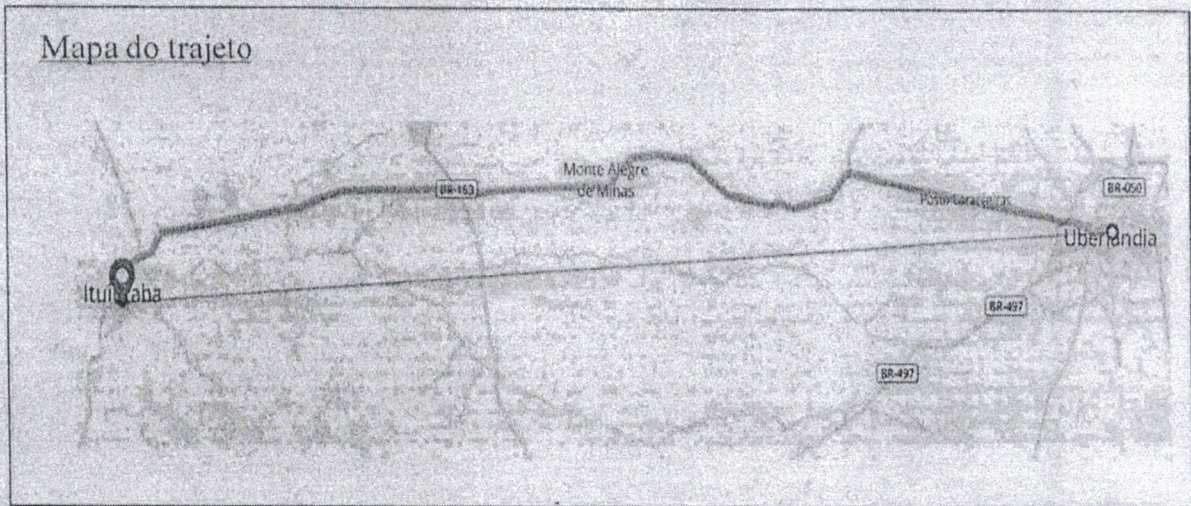
#### CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO

FREQUÊNCIA ( Dias por semana )	5
QUILOMETRAGEM DA ROTA ( IDA E VOLTA )	314
CUSTO VARIÁVEL/ KM (MENSAL)	R\$ 38,07
TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL (9 MESES)	R\$ 105.749,24
CUSTO FIXO/ KM	R\$ 2,13
CUSTO KM RODADO	R\$ 40,20
TOTAL DO CUSTO FIXO (9 MESES)	R\$ 16.051,62
CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 195,19
CUSTO TOTAL DA MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	R\$ 121.800,86

*Quedes*  
*Ornato*  
*J. Bruns*

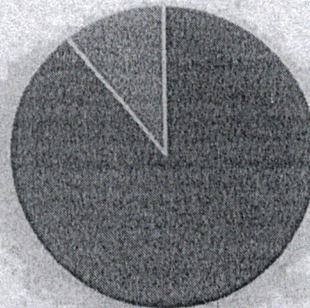


Mapa do trajeto



Composição de custo

Custo Variável Custo Fixo



• Custo Variável 105.749,24  
 • Custo Fixo 16.051,62

Dados para Gráfico

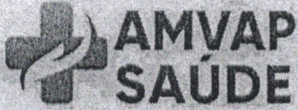
Custo Variável	105.749,24
Custo Fixo	16.051,62

Nome da Macro	TRIÂNGULO DO NORTE
Nome da Micro	ITUIUTABA
Origem	ITUIUTABA
Destino	UBERLÂNDIA
Km Ida	137
Km Interno	40
Km Volta	137
Frequência	1
Tempo de percurso Total	04:28:00
Divisão de Custo Fixo	1

Nesse sentido, para que a ação possa ser iniciada, fica acrescentado o valor de R\$121.800,86 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos) ao citado instrumento original, de forma que o Contrato de Rateio nº 08/2024 passa a ser o valor de R\$1.831.672,14 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Tal Termo Aditivo encontra amparo legal em seu próprio Contrato de Rateio nº 08/2024 firmado entre as partes, sendo possível o acréscimo ou a diminuição dos recursos a serem repassados.

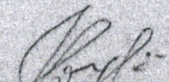
*[Handwritten signatures]*

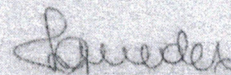


Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349  
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536  
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

Assim, fica justificado o presente aditivo.

Uberlândia-MG, 25 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente do AMVAP SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG

